

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00220/2013	27/06/2013	NRA de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas		2.2 CPF/CNPJ: 17.754.177/0001-86	
2.3 Endereço: Rua Sebastião Francisco Motta, nº. 45		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Couto de Magalhães de Minas		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.188-000
2.8 Telefone(s): (38) 3533-1244		2.9 e-mail: <a href="mailto:gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br">gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br</a>	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas		3.2 CPF/CNPJ: 17.754.177/0001-86	
3.3 Endereço: Rua Sebastião Francisco Motta, nº. 45		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Couto de Magalhães de Minas		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.188-000
3.8 Telefone(s): (38) 3533-1244		3.9 e-mail: <a href="mailto:gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br">gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br</a>	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Campo Alegre		4.2 Área total (ha): 03:10:92 ha	
4.3 Município/Distrito: Couto de Magalhães de Minas		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: 297		Livro:	Folha:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)		X(6): 665950	Datum: Sad 69
		Y(7): 8001820	Fuso: 23 K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Jequitinhonha			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ1 / Rio Vacari			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( <input checked="" type="checkbox"/> ) não está ( <input type="checkbox"/> ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras ( <input type="checkbox"/> ), endêmicas ( <input type="checkbox"/> ), ameaçadas de extinção ( <input type="checkbox"/> ); da <u>flora</u> : raras ( <input type="checkbox"/> ), endêmicas ( <input type="checkbox"/> ), ameaçadas de extinção ( <input type="checkbox"/> ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( <input type="checkbox"/> ) não se localiza ( <input checked="" type="checkbox"/> ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, <b>73,52</b> % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
<b>5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>			<b>Área (ha)</b>
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			03:10:92
5.8.3 Mata Atlântica			
5.8.4 Ecótono (especificar):			
<b>5.8.5 Total</b>			<b>03:10:92</b>
<b>5.9 Uso do solo do imóvel</b>			<b>Área (ha)</b>
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			03:10:92
5.9.1.1 Sem exploração econômica			
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			
5.9.2 Área com uso alternativo			
5.9.2.1 Agricultura			
5.9.2.2 Pecuária			
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			
5.9.2.5 Silvicultura Outros			
5.9.2.6 Mineração			
5.9.2.7 Assentamento			
5.9.2.8 Infraestrutura			
5.9.2.9 Outros (Especificar) – Sede (Quintal)			
<b>5.9.3 Total</b>			<b>03:10:92</b>

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	665804	8001800	Sad 69	23 K	Cerrado	00:68:44
5.10.2.2 Fragmentada						
<b>5.10.2.3 Total</b>						<b>00:68:44</b>
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6):	Datum		Fuso	
		Y(7):				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado				<b>Agrossilvipastoril</b>		
				<b>Outro: (Especificar)</b>		
<b>5.10.3 Total</b>						
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		unid		
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		02:42:48	02:42:48	ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha		
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	00:68:44	00:68:44	ha		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal			ha		
	Desoneração			ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						02:42:48
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
<b>7.1.5 Total</b>						<b>02:42:48</b>

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado		02:42:48		
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	666000	8001850
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	Implantação de Aterro Controlado			02:42:48
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa – Consumo	20	M³	
10.1.2 Carvão				
10.1.3 Torete				
10.1.4 Madeira em tora				
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
10.1.7 Outros				
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 27/06/2013
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 18/07/2013

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 02:42:48 ha, sendo esta área passível de exploração e de alteração do uso do solo.

### 3. Caracterização do imóvel:

O imóvel denominado Fazenda Campo Alegre, localizada no município de Couto de Magalhães de Minas / MG, possui uma área total de 03:10:92 ha e correspondentes a 0,07773 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 18/07/2013, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 NRA - Serro, tendo como acompanhante o Sr. Valdemar Ferreira França – Prefeito Municipal e o Sr. Valdecir Alves Ferreira – Secretário de Meio Ambiente. Foi constatado que o imóvel denominado Fazenda Campo Alegre, apresenta topografia plana, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel não existe córregos e nascentes em seu interior, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia JQ1 / Rio Vacarí, a tipologia é de formação do Bioma Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região, tais como: pau terra, cagaíta, pequi, candeia, embiruçu, pau terrinha, folha miúda, etc. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações dos acompanhantes existem: cobra, tatu e pássaros em geral. Durante a vistoria “in loco” foi verificado a existência de uma área de remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 100 % do imóvel. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Couto de Magalhães de Minas tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 73,52 % e Outros 26,47 %. Conforme Declaração de nº. 0821454/2013 apresentada, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento nem mesmo de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade não possui área de preservação permanente.

#### **4. Da Reserva Legal:**

A propriedade denominada Fazenda Campo Alegre, tem uma área total de 03:10:92 ha, deverá ser averbada uma área de Reserva Legal de 00:68:44 ha, equivalente a 22,01 % de área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra em bom estado de conservação. A área é composta por gleba única, a fisionomia é do Bioma Cerrado.

#### **5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

A área requerida para exploração florestal, em um total de 02:42:48 ha, apresentam topografia plana, com vegetação caracterizada do Bioma Cerrado, sendo passível a exploração através de supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para implantação de Aterro Controlado.

Na vistoria constatei a presença de 01 indivíduo de pequi – *Caryocar brasiliense* - e verificamos “*in loco*” a existência deste indivíduo em produção, portanto estabelecemos que o indivíduo em produção deverá ter em seu entorno preservado um raio de 10 metros, nos termos da Lei 10.883 de 02/10/1992.

#### **6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

##### **- Alterações no Meio Ambiente**

##### **- Danos Físicos – Edáficos e Hídricos**

A atividade de desmatamento altera a estrutura do solo, promove alteração na matéria orgânica e na acidez do solo. A área em questão sendo plana facilita a fixação da matéria orgânica proveniente das folhas e galhos de pouco diâmetro que não são aproveitadas no desmatamento.

Na área de extração não haverá mudança abrupta na morfologia, fertilidade e drenagem do solo.

Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorre compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo, promovendo um maior escoamento superficial do regime pluviométrico. Não há possibilidade de ocorrência de erosão na área pesquisada devido à planificação do relevo e estrutura pedológica regional.

A alteração do meio físico irá ocasionar um impacto negativo, de abrangência local, irreversível e de media magnitude. A hidrologia regional não sofrerá alterações, visto que a área é pequena, não havendo, portanto, alterações que prejudique o regime hidrológico. Não haverá rebaixamento do lençol freático, pois não serão abertos drenos na área com essa finalidade.

Portanto os impactos ambientais negativos são prováveis de ocorrer quando da exploração da área, dentre eles:

- Exposição parcial do solo, visto que ficará o resto florestal sobre o solo até o momento do preparo do solo.
- Compactação do solo nas áreas de circulação de máquinas e equipamentos.

## **- Danos Biológicos – Fauna e Flora**

Os danos biológicos a flora implica na retirada da vegetação existente numa área de 95,81ha. Esta vegetação foi descrita anteriormente e demonstra a caracterização da diversidade florística do local.

Portanto, os impactos ambientais negativos no meio biótico são prováveis de ocorrer quando da exploração da área, dentre eles:

- Descaracterização do ecossistema e conseqüente perda do habitat para algumas espécies da fauna.
- Perda de biodiversidade da área explorada

### **7. Conclusão da intervenção:**

Por fim, sugere-se o DEFERIMENTO da regularização pretendida em uma área total de 02:42:48 ha através da supressão da vegetação nativa com destoca, será utilizada para a implantação do Aterro Controlado, a lenha produzida será utilizada na propriedade e também será doada, na Fazenda Campo Alegre, tendo como responsável pela intervenção ambiental a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, da área solicitada pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

### **8. Validade:**

**Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:** 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida.

### **9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):**

Medidas mitigadoras são aquelas que objetivam minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, sendo, portanto, importantes que tenham caráter preventivo e ocorram na fase de planejamento de qualquer atividade, e dentre outros podemos citar as seguintes medidas mitigadoras:

- Visando minimização do impacto de desmatamento sobre a fauna sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote um cronograma e uma seqüência espacial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de Reserva Legal, áreas de preservação permanente e corredores ecológicos;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas para implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas;
- Implantação do projeto imediatamente após a exploração da área evitando-se que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário pleitear a autorização ambiental junto ao IEF, e proceder segundo as recomendações de queima controlada.

Serão registrados mais 2 % na área de Reserva Legal da propriedade, passando a ter uma área de 22,01 % de área de Reserva Legal.

Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração, conforme consta no projeto apresentado.

- Recomendações para as espécies imunes e restritas: as árvores de Pequi encontradas pela área, deverão preservar um raio de 10 metros.

#### **10. Orientações Técnicas:**

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

#### **13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

Alison Thiago da Silva  
MASP 1149078-6  
NRRA de Serro

#### **14. DATA DA VISTORIA**

18/07/2013

## ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de exploração.



Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de exploração.



**NOTA JURÍDICA nº.293/2013.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº.:** 14030000220/13

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas. **CNPJ:** 17.754.777/0001-86

**Imóvel da Intervenção:** Imissão na Posse - Desapropriação

**Objeto:**

- 1) Regularização de Intervenção em 02:42:48 ha de supressão de vegetação nativa com destoca;
- 2) Demarcação de Reserva Legal em uma área de 0,6844 ha.

**Município:** Couto de Magalhães de Minas – MG

**Área da Propriedade:** 3,0192 ha.

**Reserva Legal Demarcada:** 0,6844 ha.

**Finalidade/Atividade:** Área para disposição de resíduos sólidos urbanos

**Núcleo Responsável:** NRRRA de Serro

**Autoridade Ambiental:** Alison Thiago da Silva

**Projetos apresentados:**

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls.22/24)

**Normas observadas para a análise:**

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1804, de 2013; Lei Estadual nº. 14.309, de 2002 e Decreto Estadual nº. 43.710, de 2004.

**Vistos...**

## **I – RELATÓRIO**

Em análise ao presente processo nota-se que o mesmo objetiva a regularização de intervenção em 02:42:48 ha de supressão de vegetação nativa com destoca e demarcação de Reserva Legal em uma área de 0,6844 ha. A intervenção objetiva possibilitar a implantação de uma área para disposição de resíduos sólidos urbanos do município.

+



## II – ANÁLISE

### 1) Da Intervenção para Supressão de Vegetação Nativa Com Destoca;

A intervenção ambiental pretendida encontra amparo legal no art.37 da Lei Estadual nº.14.309/2002, e a área pretendida é passível de exploração e de alteração do uso do solo, conforme análise técnica constante do Parecer Único de fls.31/34.

Importa salientar que a área não está inserida no Bioma Mata Atlântica e nem em áreas especialmente protegidas.

### 2) Da Demarcação de Reserva Legal

A Reserva Legal foi devidamente demarcada, conforme exigência da legislação vigente, considerando a área desapropriada pelo município de 03,0192 ha.

### 3) Da existência de espécie protegida por Lei

Foi identificado na área objeto da intervenção 01 (um) indivíduo da espécie *Caryocar brasiliense*, conhecido popularmente como pequi, protegido nos termos da Lei Estadual nº.10.883/1992, alterada pela Lei Estadual nº. 20.308/12, que deverá ser preservado, conforme informado no Parecer Único de fls.31/34.

## III – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

**Considerando** encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo;

**Considerando** a existência de parecer único opinando pela viabilidade ambiental;

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** para a supressão pretendida e para a demarcação da Reserva Legal, e à submissão dos autos à análise e deliberação da **COPA** do requerimento de regularização da intervenção ambiental na modalidade supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 02:42:48 ha, conforme art.12, inciso I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº.1804, de 11 de janeiro de 2013.



Cumpre destacar, que a Requerente deverá recolher a **taxa florestal**, tendo como base o rendimento lenhoso da supressão. A reposição ficará sob responsabilidade do Requerente, conforme informado no requerimento de fl.03.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 24 de julho de 2013.

**Wesley Alexandre de Paula**

Diretoria de Controle Processual  
OABMG 84.611//MASP. 1107056-2